

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

Exercício: 2015

**TERMO DE ADITIVO**

3º Termo aditivo do contrato nº.46/2012, decorrente de Pregão nº 15/2012 de Contratação de Horas Mecanicas IN LOCO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com endereço em PROFESSOR GIAMPERO MONACCI, 14, JD. NOVO HORIZONTE, Cruzmaltina-PR, 87010090, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE MARIA DOS SANTOS, e a empresa **AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.787.234/0001-19, com sede no endereço , , JD. NOVO HORIZONTE, - neste ato representada por **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2159338, portador do CPF sob nº 205.284.939-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2016 com finalidade de acerto entre partes com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

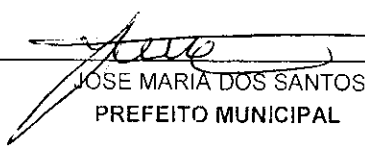
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

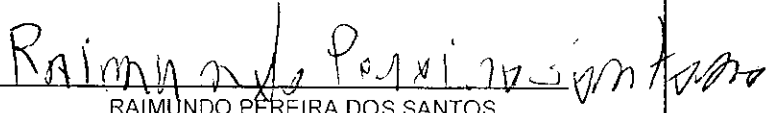
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina 30 de dezembro de 2015.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA  
CNPJ:01.615.393/0001-00

**CONTRATADA**  
AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
CNPJ:037.872.340-00119

  
JOSE MARIA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
RG:2159338  
CPF:205.284.939-49  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Estado do Paraná

Exercício: 2015

**TERMO DE ADITIVO**

4º Termo aditivo do contrato nº.46/2012, decorrente de Pregão nº 15/2012 de Contratação de Horas Mecânicas IN LOCO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com endereço em PROFESSOR GIAMPERO MONACCI, 14, JD. NOVO HORIZONTE, Cruzmaltina-PR, 87010090, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE MARIA DOS SANTOS, e a empresa **AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.787.234/0001-19, com sede no endereço , JD. NOVO HORIZONTE, - neste ato representada por **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do RG nº 2159338, portador do CPF sob nº 205.284.939-49, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de acerto entre partes com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.


**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

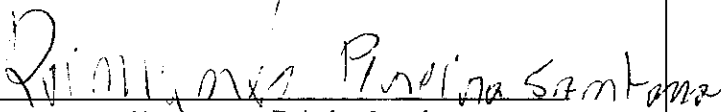
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Cruzmaltina 30 de dezembro de 2015.

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA  
CNPJ:01.615.393/0001-00

**CONTRATADA**  
AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
CNPJ:037.872.340-00119

  
JOSE MARIA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
RG:2159338  
CPF:205.284.939-49  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 061/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/95, vem por meio desta portaria, nomear para o cargo de Diretor Administrativo Disciplinar nº 001/2015:

**CONSIDERANDO** o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar recomendando o encaminhamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015;

**CONSIDERANDO** que ficou comprovado que houve a perda de objeto de investigação em razão de pedido anterior de exoneração formulado pelo indicado;

**DETERMINO**

I) o encaminhamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015;

II) a indicação de Suselaine Municipal de Saad, Danell Cristine Borges Friere Matriz, para chefia de seu respectivo legistramento;

III) a modificação do indicado para que tome ciência de presente legistramento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, em 04 de Janeiro de 2016.

**LOURDES BANACH**  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORTUGUEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 462/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORTUGUEIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no interesse da Administração,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** na servidores **MARLI TEREZINA MARCONDES TEVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil, **OSCAR BASTOS**, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, **DANIELA BATISTELLA**, ocupante do cargo de Mecânica de Motores e Máquinas, **ALBINO MARQUES LEITNER**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, como membros da comissão de contratação de profissionais para o Projeto de Construção de um Centro de Atividades Comunitárias em DORTUGUEIRA, tendo em vista o Edital nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Município de DORTUGUEIRA em 22 de novembro de 2015.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, em 04 de Janeiro de 2016.

**LOURDES BANACH**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2015

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de Aditivo nº 4, Termo de contrato nº 02/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2015 NO MUNICÍPIO DE ROSARIO DO IVAI, documento de Preção nº 42/2015, que entra a cobrir os SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O ANO LETIVO DE 2015. E DA SUIVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.326.060/0101, aditaram a contratação de transporte escolar, para o ano letivo de 2015, nos termos da Lei de Licitação nº 8.866/2015. Publicação: Resolução Legal nº 47, § 1º da Lei de Licitação nº 8.866/2015.

Rosário do Ivaí, 05 de Janeiro de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 367/2015

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

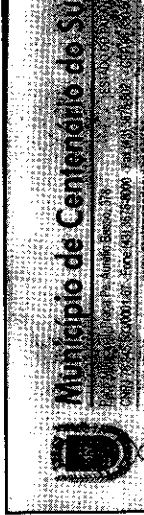
**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao funcionário público do quadro efetivo desta Municipalidade, Sr. ELIAS JOSE ALVES, sob o cargo MOTORISTA, referente ao período apurado de 27/05/2014 a 27/05/2015 e 27/05/2015 a 27/05/2016, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de maio de dezembro de 2015.

**GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 23/2013

EMENTA - 7ª Tarefa Aditiva ao contrato firmado entre o Município de São João do Ivaí/PR e a empresa C. A. CONSTRUCTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato, tem-se a seguinte situação: A obra denominada "COMPLEXO DE SAO JOAO DO IVAI", localizada na Rua J. J. J. E DA SILVA, nº 42, em São João do Ivaí, Paraná, foi executada sob o nº de inscrição estadual nº 28.464.971, com o nº de inscrição municipal nº 21.2913.001-19, tendo em vista o resultado da licitação processada sob a forma de TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2013 de acordo com o Edital nº 001/2013, publicado em 27 de maio de 2013.

I. No termo do contrato em vigor, foram acrescentados os seguintes itens:

1. No termo do contrato em vigor, foram acrescentados os seguintes itens:
11. Fornecimento de materiais para a construção de 02 (dois) unidades habitacionais, em São João do Ivaí, Paraná, nos termos do Edital nº 001/2013, publicado em 27 de maio de 2013.

São João do Ivaí, 04 de Janeiro de 2015.

**C. A. CONSTRUCTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**  
CONTRATADA

**WANDA MARIA SAVALI DA PAIVA**  
Assessor Jurídica  
OAB/PR, nº 49.316

**Lilian Evangelina Gonçalves**  
RG nº 5.921.672-1 SSP/PR  
**Dr. Rogério de Jesus**  
RG nº 9.231.411-1 SSP/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2014  
Tomada de Preços Nº. 6/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
CONTRATADA: JONAS PELISSARI

OBJETO: Contratar o prazo de execução e vigência

PRazo: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo para 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2015 até 27 de maio de 2016.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2015

**Município de Centenario do Sul**

Rua Municipal, Praça das Almas, Bairro: 298  
CEP: 81.700-000, Fone: (41) 3573-5000 - Fax: (41) 3573-5001  
www.centenario.dosul.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2013 - 0847.472/13  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENARIO DO SUL  
CONTRATADA: JOAO GODOY MOREIRA  
OBJETO: Contratar o prazo de execução e vigência  
PRazo: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo para 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27 de dezembro de 2013 até 27 de maio de 2016.



**Município de Godoy Moreira**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 002/2016

**DEPOE SOBRE A EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DO(A) SR(A) SIMONE APARECIDA DA COSTA DO CARGO TEMPORARIO DE SERVENTE.**

O Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar por termino de contrato (d) Servidora(á) **MARIA CRISTINA TRINDADE DE SOUSA**, portadora do RG nº. 12.115.906-9 SSP/PR, do cargo Temporario de SERVENTE, no termo de 1º de 7/27/2013 de 26 de Maio de 2013, Regime Geral de Previdência Social, Regido pela CLT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Godoy Moreira, 05 de Janeiro de 2016.

**PRIMEI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**Município de Godoy Moreira**  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 004/2016



CHAMADA PÚBLICA Nº 001 de 2016

A Prefeitura de Marilândia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 28 de Setembro, nº 711, inscrita no CNPJ nº 03.090.254/0001-00, com endereço em São Paulo, SP, no nº 151, apresenta para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para implantação de uma malha viária de 1,50 metros de largura, proposta de interesse junto à Divisão de Licitação, de 08/09/2016, às 10:00 horas, no Pregão de Prefeituras Municipais, com sede na Avenida 28 de Setembro - 711, na forma e no prazo estabelecido neste edital.

Novo Itaipava, 15 de Janeiro de 2016.

ROBERTO MORNHOZ  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 192/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LEB SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

C O N C E D E R - a servidora FRANCINE KAPLON no cargo de Controlador Interno, matrícula nº 83, FÉRIAS a partir de 11 a 30 de Janeiro de 2016, referente ao período 17/04/2014 a 16/04/2015.

REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE  
ATUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de Janeiro de 2016.

Vinicius José da Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 02/2016

SÚMULA: Depois sobre concessão de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Foi nomeado em 1º de Janeiro de 2016, o Sr. DIRSEIN MORAES ROSSI, portador do RG nº 12.583.313-7 e de CPF nº 084.554.719-48, do cargo de Promotor em Comissão SECRETARIADO EXECUTIVO, nomeado através do Decreto nº 06/2014 de 05 de Julho de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 04 dias do mês de Janeiro de 2016.

Módulo José de Andrade  
Prefeito Municipal

II. Fomento com recursos em domínios estaduais e condições do município.

E por estarem assim postas e acordadas, assinam o presente instrumento com as formalidades de direito, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João do Ivaí - PR, 23 de dezembro de 2015.

AGUIAR & RODRIGUES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME  
CONTRATADA

WANDA MARIA SAVASSI DE PAIVA  
Assessor Jurídica  
OAB/PR nº. 4316

Liliane Bernardino Gouveia  
RG nº 9.982.674-3 SPP/PR

TESTEMUNHAS:

Beneza Raquel de Jesus  
RG nº 9.236.414-5 SPP/PR

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 192/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LEB SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

C O N C E D E R - ao servidor IVANIL DE SENNE no cargo de Diretor Geral, matrícula nº 89, FÉRIAS a partir de 05 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período de 02/01/2015 a 02/01/2016.

REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE  
ATUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de Janeiro de 2016.

Vinicius José da Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

EXTRATO DO 4º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/15

Pregão Presencial Nº 82015

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
FORNECEDOR: M. ERULL & MEIO LTDA

PREÇO: R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) por 13,200 (treze reais e dois centavos) unidades.  
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 137/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LEB SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

C O N C E D E R - ao servidor CESAR AUGUSTO OSSAMU BORGES no cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 86, FÉRIAS a partir de 05 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período de 03/01/2015 a 02/01/2016.

REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE  
ATUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de Janeiro de 2016.

Vinicius José da Costa  
Presidente

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do prazo de Vigência deitema 3112/2016 com finalidade de acordo entre partes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBÍTAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem as mesmas, não havendo alteração.

E, por estarem assim pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
CNPJ: 04.513.959/0001-00

CONTRATADA:

AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
CNPJ: 03.874.346-0/0119

JOSE MARIA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 21.591.838  
CPF: 20.258.939-40  
REPRESENTANTE LEGAL

RAMUNDO FERREIRA DOS SANTOS  
RG: 21.591.838  
CPF: 20.258.939-40  
REPRESENTANTE LEGAL

www.abcnca.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 137/2016

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LEB SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

C O N C E D E R - ao servidor CESAR AUGUSTO OSSAMU BORGES no cargo de Assessor Jurídico, matrícula nº 86, FÉRIAS a partir de 05 a 24 de Janeiro de 2016, referente ao período de 03/01/2015 a 02/01/2016.

REGISTRE-SE  
CUMPRA-SE  
ATUE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 04 de Janeiro de 2016.

Vinicius José da Costa  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/14

Contrato nº. 172014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
CONTRATADO: P. L. L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

PREÇO: R\$ 90 (noventa) reais, contados de 03 de Janeiro de 2016, com término em 01 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA**  
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016

EDITAL Nº 02/2016

EMPRESA LICITADA: TONKADA DE PRAZOS S LUIZAS

A Prefeitura Municipal de Ivipora, Estado do Paraná, torna pública, para conhecimento dos interessados, que no dia 17 de Janeiro de 2016, às 09:00 horas, em sala de licitação da Prefeitura Municipal de Ivipora, realizou o processo licitatório nº 02/2016, para contratação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para implantação de uma malha viária de 1,50 metros de largura, proposta de interesse junto à Divisão de Licitação, de 08/09/2016, às 10:00 horas, no Pregão de Prefeituras Municipais, com sede na Avenida 28 de Setembro - 711, na forma e no prazo estabelecido neste edital.

➤ Via e-mail - O interessado deverá dirigir-se ao e-mail e autor responsável e fazer a solicitação pessoalmente, o e-mail será enviado em até 48 horas, sendo que não será cobrada nenhuma taxa.

➤ Capta Imprensa - O interessado, após o pedido pessoalmente ao Setor de Licitações e deverá recolher nos autos públicos a taxa respectiva.

Ivaipora, 05 de Janeiro de 2016.

Socia Champada Pessoa  
Presidente da Comissão de Licitação

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do prazo de Vigência deitema 3112/2016 com finalidade de acordo entre partes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEBÍTAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem as mesmas, não havendo alteração.

E, por estarem assim pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL  
CNPJ: 03.090.254/0001-00

CONTRATADA:

AGUIAR & RODRIGUES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME  
CNPJ: 03.874.346-0/0119

JOSE EDUARDO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
RG: 21.591.838  
CPF: 20.258.939-40  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/14

Contrato nº. 172014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
CONTRATADO: P. L. L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

PREÇO: R\$ 90 (noventa) reais, contados de 03 de Janeiro de 2016, com término em 01 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/14

Contrato nº. 172014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
CONTRATADO: P. L. L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

PREÇO: R\$ 90 (noventa) reais, contados de 03 de Janeiro de 2016, com término em 01 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/14

Contrato nº. 172014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL  
CONTRATADO: P. L. L. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME

PREÇO: R\$ 90 (noventa) reais, contados de 03 de Janeiro de 2016, com término em 01 de abril de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 040 CEP 86.855-000 – CRUZMALTINA-PR

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2.012, DE 20 DE JULHO DE 2.012, REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012 DE 02 DE JULHO DE 2.012.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF 01.615.393/0001-00, TENDO COMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOSE MARIA DOS SANTOS, RG 1.256.690 SSP-PR, CPF/MF 165.474.389-53, RESIDENTE NESTA CIDADE DE CRUZMALTINA PARANÁ.

**CONTRATADO:** AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA, SITO NA RUA ALBERTO BATLS Nº 345, CEP 86.840-000 FAXINAL – PR, INSCRITO NO CNPJ 03.787.234/0001-19, REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SRº RAIMUNDO PEREIRA SANTANA, PORTADOR DO RG 2.159.339-SSP-PR E CPF 205.284.939-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALBERTO BARTLS Nº 733, CEP 86.840-000 NA CIDADE DE FAXINAL-PR, NO VALOR DE R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

## CONTRATANTE E CONTRATADO:

Tem como certo e ajustado entre si o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2.012 de 20 de julho de 2.012, para o **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, para uso da Municipalidade, tudo em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 em seu ART 65 § 1, nas seguintes condições:

**FICA PRORROGADO A DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2015.**

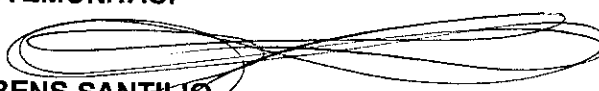

E PÔR ESTAREM JUSTOS E CONCORDADOS, ASSINAM O PRESENTE TERMO NA FORMA LEGAL.

CRUZMALTINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2.014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE MARIA DOS SANTOS

  
AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
CPF 205.284.939-49

TESTEMUNHAS:

  
RUBENS SANTILIO  
  
MARIA JOSE DOS SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 040 CEP 86.855-000 – CRUZMALTINA-PR

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2.012, DE 20 DE JULHO DE 2.012, REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012 DE 02 DE JULHO DE 2.012.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF 01.615.393/0001-00, TENDO COMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR **JOSE MARIA DOS SANTOS**, RG 1.256.690 SSP-PR, CPF/MF 165.474.389-53, RESIDENTE NESTA CIDADE DE CRUZMALTINA PARANÁ.

**CONTRATADO:** AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA, SITO NA RUA ALBERTO BATLS Nº 345, CEP 86.840-000 FAXINAL – PR, INSCRITO NO CNPJ 03.787.234/0001-19, REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SRº **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, PORTADOR DO RG 2.159.339-SSP-PR E CPF 205.284.939-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALBERTO BARTLS Nº 733, CEP 86.840-000 NA CIDADE DE FAXINAL-PR, NO VALOR DE R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

## CONTRATANTE E CONTRATADO:

Tem como certo e ajustado entre si o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2.012 de 20 de julho de 2.012, para o **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, para uso da Municipalidade, tudo em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 em seu ART 65 º 1, nas seguintes condições:

**FICA PRORROGADO A DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2015.**



E PÔR ESTAREM JUSTOS E CONCORDADOS, ASSINAM O PRESENTE TERMO NA FORMA LEGAL.

CRUZMALTINA, 30 DE DEZEMBRO DE 2.014.

  
AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
CPF 205.284.939-49

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE MARIA DOS SANTOS

## TESTEMUNHAS:

  
RUBENS SANTILIO  
  
MARIA JOSE DOS SANTOS

EXPOARA - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A

EDITAL DE CONVOCACAO
Pecam convocados os senhores acionistas da EXPOARA - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES ARAPONGAS S/A a se reunirem em ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA...

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e notas explicativas, relativas ao exercício social de 2014;
b) deliberar sobre o resultado do exercício;
c) eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

2. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) beneficiar no patrimônio durante o exercício de 2014.
b) outros assuntos de interesse social.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na Sede Administrativa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social de 2014.

Arapongas - PR, 19 de março de 2015.

Irineu Antônio Borrassa
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, revisão, manutenção e instalação do Lava Jato do Pátio de Máquinas.
Valor: Máximo Estimado: R\$ 2.294,56 (dois mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Autarquia Municipal de Educação
Rua Tanhandara, 15 - Barra Funda, Cep: 86900-270
APUCARANA - PR, CNPJ: 17.028.044/0001-01

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA

EDITAL DE ENCAMBAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015
FABIANA DE OLIVEIRA MARGARONI, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Câmara Municipal de Ivaporã, Estado do Paraná.

TORNA PÚBLICO

Table with columns: INSCRIÇÃO, Nome, Documento, TERMO 07, TERMO 08, TERMO 09, TERMO 10, TERMO 11, TERMO 12, TERMO 13, TERMO 14, TERMO 15.

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ATO Nº 014/2015
O Presidente da Câmara Municipal de Ivaporã, em uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L U T O

Art. 1º - Conceder à servidora pertencente ao quadro do Pessoal Efetivo desta Municipal, Sécima Elizete Champian, ocupante da cargo de Escrevente Le...
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaporã, em 19 de março de 2015.

JOSE AIRTON DECO DE ARAUJO
Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquivar-se

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALGODORE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Table with columns: TERMO 11, TERMO 12, TERMO 13, TERMO 14, TERMO 15. Lists names and values for various terms.

Registre-se, Publique-se e Arquivar-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMARIANA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 040 CEP 86.855-000 – CRUZMALTINA-PR

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2.012, DE 20 DE JULHO DE 2.012, REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012 DE 02 DE JULHO DE 2.012.

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF 01.615.393/0001-00, TENDO COMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOSE MARIA DOS SANTOS, RG 1.256.690 SSP-PR, CPF/MF 165.474.389-53, RESIDENTE NESTA CIDADE DE CRUZMALTINA PARANÁ.

CONTRATADO: AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA, SITO NA RUA ALBERTO BATLS Nº 345, CEP 86.840-000 FAXINAL – PR, INSCRITO NO CNPJ 03.787.234/0001-19, REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SRº RAIMUNDO PEREIRA SANTANA, PORTADOR DO RG 2.159.339-SSP-PR E CPF 205.284.939-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALBERTO BARTLS Nº 733, CEP 86.840-000 NA CIDADE DE FAXINAL-PR, NO VALOR DE R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

## CONTRATANTE E CONTRATADO:


Tem como certo e ajustado entre si o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2.012 de 20 de julho de 2.012, para o **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, para uso da Municipalidade, tudo em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 em seu ART 65 ð 1, nas seguintes condições:

**FICA PRORROGADO A DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2014.**

E PÔR ESTAREM JUSTOS E CONCORDADOS, ASSINAM O PRESENTE TERMO NA FORMA LEGAL.

CRUZMALTINA, 02 DE JULHO DE 2.013.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE MARIA DOS SANTOS

  
AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
CPF 205.284.939-49

TESTEMUNHAS:

  
RUBENS SANTILIO  
  
MARIA JOSE DOS SANTOS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 040 CEP 86.855-000 – CRUZMALTINA-PR

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2.012, DE 20 DE JULHO DE 2.012, REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012 DE 02 DE JULHO DE 2.012.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF 01.615.393/0001-00, TENDO COMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOSE MARIA DOS SANTOS, RG 1.256.690 SSP-PR, CPF/MF 165.474.389-53, RESIDENTE NESTA CIDADE DE CRUZMALTINA PARANÁ.

**CONTRATADO:** AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA, SITO NA RUA ALBERTO BATLS Nº 345, CEP 86.840-000 FAXINAL – PR, INSCRITO NO CNPJ 03.787.234/0001-19, REPRESENTADA PELO SÓCIO PROPRIETÁRIO SRº RAIMUNDO PEREIRA SANTANA, PORTADOR DO RG 2.159.339-SSP-PR E CPF 205.284.939-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALBERTO BARTLS Nº 733, CEP 86.840-000 NA CIDADE DE FAXINAL-PR, NO VALOR DE R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

## CONTRATANTE E CONTRATADO:

Tem como certo e ajustado entre si o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2.012 de 20 de julho de 2.012, para o **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, para uso da Municipalidade, tudo em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 em seu ART 65 § 1, nas seguintes condições:

**FICA PRORROGADO A DÉCIMA TERCEIRA CLAUSULA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2014.**

E PÔR ESTAREM JUSTOS E CONCORDADOS, ASSINAM O PRESENTE TERMO NA FORMA LEGAL.

CRUZMALTINA, 02 DE JULHO DE 2.013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
PREFEITO MUNICIPAL  
JOSE MARIA DOS SANTOS

*Raimundo Pereira Santana*  
AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
CPF 205.284.939-49

TESTEMUNHAS:

*Rubens Santilio*  
RUBENS SANTILIO

*Maria José dos Santos*  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS

Ed. nº 6.952

C6 PUBLICAÇÃO LEGAL

classificados@tribunadonorte.com | FONE 43 3420122

QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 2014

Ed. nº 6.952

TRIBUNA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242814  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 272814  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290214  
VALIDADEZ: 120 DIAS

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Grandes Rios, com validade de 12 (doze) meses, conforme segue:

Valor Total da Lote: 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Total. Item 2: Plano Diretor de Planejamento Urbano...

EX 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo ser depositado em nome do Município de Grandes Rios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12284  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42814  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Godoy Moreira, com validade de 12 (doze) meses, conforme segue:

Valor Total da Lote: 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Total. Item 2: Plano Diretor de Planejamento Urbano...

EX 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo ser depositado em nome do Município de Godoy Moreira...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12284  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42814  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Godoy Moreira, com validade de 12 (doze) meses, conforme segue:

Valor Total da Lote: 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Total. Item 2: Plano Diretor de Planejamento Urbano...

EX 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo ser depositado em nome do Município de Godoy Moreira...

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242814  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 272814  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290214

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Grandes Rios, com validade de 12 (doze) meses, conforme segue:

Valor Total da Lote: 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Total. Item 2: Plano Diretor de Planejamento Urbano...

EX 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo ser depositado em nome do Município de Grandes Rios...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12284  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42814  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Godoy Moreira, com validade de 12 (doze) meses, conforme segue:

Valor Total da Lote: 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Total. Item 2: Plano Diretor de Planejamento Urbano...

EX 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo ser depositado em nome do Município de Godoy Moreira...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12284  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42814  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos para o Município de Godoy Moreira, com validade de 12 (doze) meses, conforme segue:

Valor Total da Lote: 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Total. Item 2: Plano Diretor de Planejamento Urbano...

EX 127.150,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), devendo ser depositado em nome do Município de Godoy Moreira...



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº029/2.012

Cruzmaltina, 20 de julho de 2.012.

SENHOR GERENTE

Dirigimo-nos a presença de Vossa Senhoria, com a especial finalidade de solicitar as medidas cabíveis no sentido de nos fornecer os documentos, para que possamos celebrar o contrato de **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, levada a efeito o processo de PREGÃO PRESENCIAL 015/2.012 de 02 de julho de 2.012.

Solicitamos também, que no ato da assinatura do contrato, nos sejam fornecidos os respectivos notas fiscais, para que possa nos efetuar os pagamentos devidos, conforme contrato.

Atenciosamente,



RUBENS SANTILIO  
PRESIDENTE

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

DENIR NOVAIS  
SECRETÁRIO

À:

**AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**

RUA ALBERTO BATLS, N° 345, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR

CNPJ:03.787.234/0001-19

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2.012

### I – DAS PARTES:

- A) **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Padre Gualter Farias Negrão n° 40 na cidade de Cruzmaltina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.615.393/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.608.828-0 /SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 869.656.629-72, residente Rua São Domingos S/n, cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.
- B) **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**, sito na Rua Alberto Batls n° 345, CEP 86.840-000 Faxinal – PR, inscrito no CNPJ 03.787.234/0001-19, representada pelo sócio proprietário Sr° **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, portador do RG 2.159.339-SSP-PR e CPF 205.284.939-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Bartls n° 733, CEP 86.840-000 na Cidade de Faxinal-Pr, no valor de R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), ITEM 01.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório, modalidade pregão n° 015/2.012 e será regido, pelas cláusulas deste Contrato e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

### III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária: 14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato – CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.

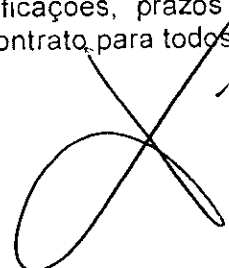
### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital n° 015/2.012 e seus anexos.
- A Proposta da Contratada adjudicada, datada de 20/07/2.012.
- As atas das reuniões da licitação PREGÃO PRESENCIAL.

**Parágrafo Único** – Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no FORNECIMENTO, especificações, prazos ou normas gerais de FORNECIMENTO da CONTRATANTE, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

O valor global para o FORNECIMENTO é de R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

**Parágrafo Único** – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos do fornecimento serão efetuados de conformidade com a entrega das notas fiscais sem rasuras, emendas ou entre linhas, tendo como Cedente a **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA.**

## CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO será processada de forma **IMEDIATO.**

## CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato de fornecimento.
- b) providenciar os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal .

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a Prefeitura do Município de Cruzmaltina :

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente e formalmente comprovados, ao não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou à infração de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA diretamente concorrido, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

II – Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor total estipulado do Contrato, na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

III – Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, o Município poderá rescindir o presente instrumento, bem como aplicar a suspensão temporária do direito de licitar e impedi-lo de com ele contratar, pelo prazo de doze meses;

§1º - O atraso injustificado da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,06%(seis centésimos por cento) ao dia, nos termos do caput do artigo 86 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP - 86.855.000 - CRUZMALTINA

§2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

§3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, aplicadas independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial e descontadas dos créditos da CONTRATADA ou se for o caso, cobradas administrativa e judicialmente.

## CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 03 (três) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao responsável pelo Departamento Administrativo Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento da multa, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA : DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do fornecimento, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do fornecimento até **02 de julho de 2013**, podendo haver prorrogação se houver interesse.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP - 86.855.000 - CRUZMALTINA

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DECIMA SETIMA: CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzmaltina, 20 de julho de 2012.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 869.656.629-73  
RG 4.608.828-0 SSP-PR

*Raimundo Pereira Santana*  
AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
RAIMUNDO PEREIRA SANTANA  
RG 2.159.339- SSP-PR  
CPF 205.284.939-49

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
RUBENS SANTILIO  
CPF. 042.326.589-04  
RG 1.949.9 SSP-PR

*[Assinatura]*  
LUCIANO R. DA SILVA  
CPF 045.440.809-91  
RG 638.410 SSP-PR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP - 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2.012

PREGÃO PRESENCIAL DE N° 015/2.012

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ N°  
01.615.393/0001-00

CONTRATADO:

AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

RUA ALBERTO BATLS, N° 345, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR

CNPJ:03.787.234/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

ITEM: 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2.012 E LEI FEDERAL N° 8666/93 E  
SUAS ALTERAÇÕES.

EXECUÇÃO: IMEDIATO

VIGÊNCIA: ATÉ 02/07/2.013.

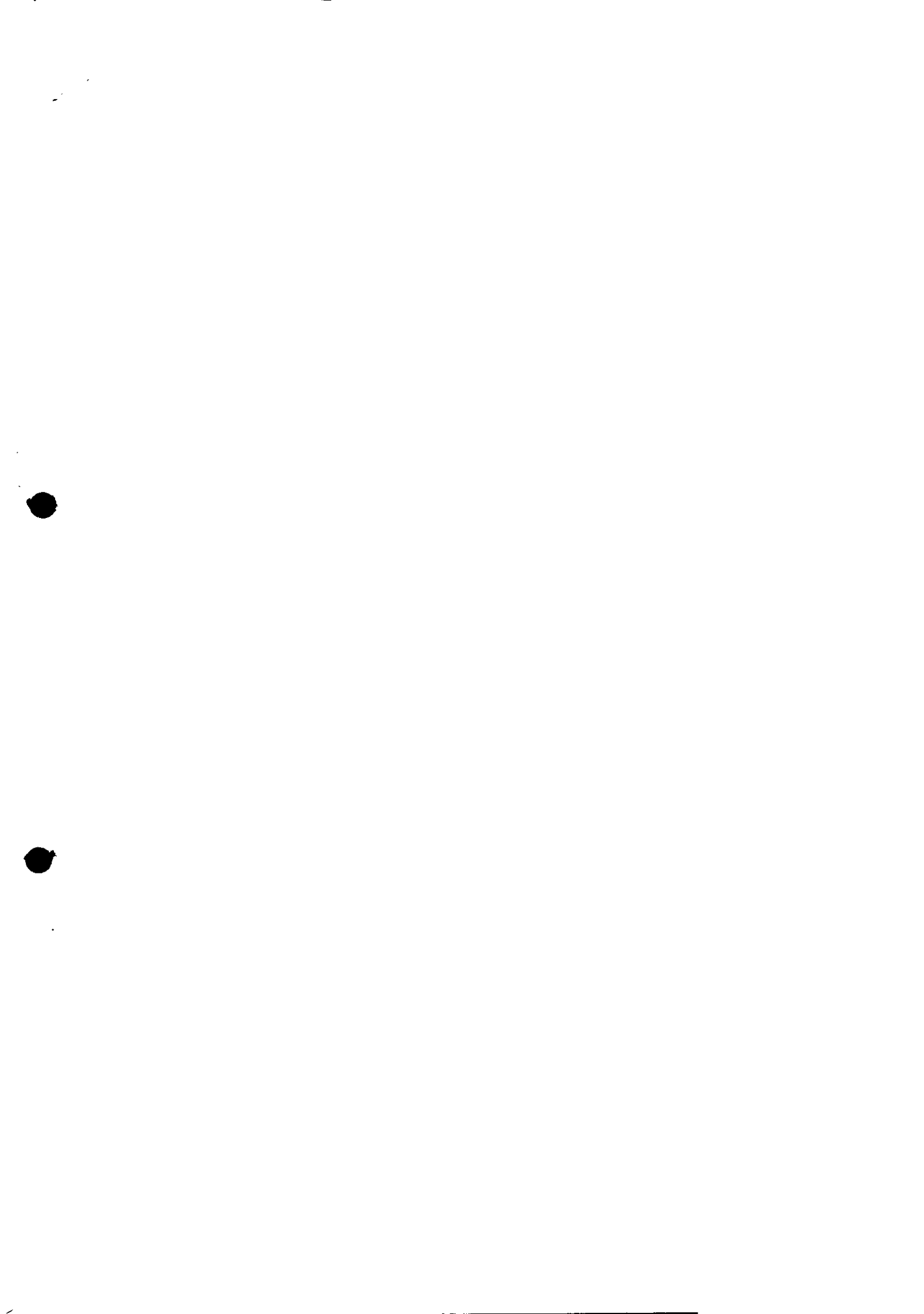
RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO  
DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.  
JURÍDICA

CRUZMALTINA, 20 DE JULHO DE 2.012.

  
MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

RUBENS SANTILIO  
PRESIDENTE

  
DENIR NOVAIS  
MEMBRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CRUZMALTINA – PR CEP 86.855-000

CRUZMALTINA, 02 DE JULHO 2.012.

I-À Divisão de Contabilidade para informar quanto à dotação orçamentária.

II-Ao Departamento de Finanças, para informar dotação orçamentária.

III-A Assessoria Jurídica, para emitir os pareceres.

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

02/07/2.012

**SENHOR PREFEITO**

Com este, tenho a satisfação de me dirigir a presença de Vossa Excelência, com a especial finalidade de propor-lhe por meio deste **Pregão Presencial**, conforme recomenda a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de Junho de 1993 e alteração introduzidas nas leis nº 8.883/1994 de 08 de junho de 1994 e 9.648/1997 de 27 de maio de 1998 – **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo este o motivo que me leva a Vossa Excelência, renovo as expressões da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente



José Haroldo Bueno de Camargo

**Secretário**

Ao:

Exmo Senhor

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**

DD. Prefeito Municipal

Cruzaltina - Pr

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

Cruzmallina, 02 de julho de 2.012.

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Solicitamos a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação constante do Anexo I ao presente, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CGC 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR**

Cruzmaltina -Pr, 02 de julho de 2.012.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Senhor Prefeito:

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>. a Dotação Orçamentária para realizar o atendimento para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, tendo em vista que os mesmos são de fundamental importância para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido:  
Em: **02/07/2.012**

**MARIA CRISTINA GARCIA**  
Contadora

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

Cruzmaltina, 02 de julho de 2.012.

*DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE*

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>. a Dotação Orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação constante do Anexo I ao presente, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Recebido:  
Em: 02/07/2.012

MARIA CRISTINA GARCIA  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

Cruzmaltina, 02 de julho de 2.012.

DA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE

AO: PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO

Em atenção ao solicitado por V. S<sup>a</sup>. que as despesas decorrentes do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2.012 de 02 de julho de 2.012, para a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, será classificada na dotação: 14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA ,conforme discriminação constante do Anexo I ao presente, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

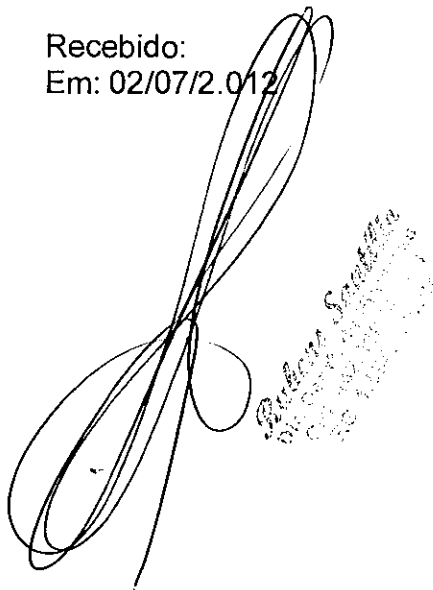
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA GARCIA  
CONTADORA

Recebido:

Em: 02/07/2.012

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The stamp contains the text "Divisão de Contabilidade" and "Cruzmaltina - PR" in a circular arrangement.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Cruzmaltina - Pr, 02 de julho de 2.012.

DA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE

**PARA: PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

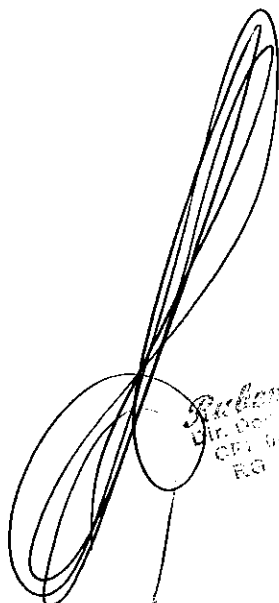
Senhor Prefeito:

Em atenção ao seu pedido, informamos que as despesas decorrentes do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 015/2.012 de 02 de julho de 2.012, para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, será classificada na dotação nº 14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO **SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA**, conforme discriminação constante do Anexo I ao presente, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MARIA CRISTINA GARCIA**  
CONTADORA



*Maria Cristina Garcia*  
Dir. Responsável  
CPM nº 015/2012  
EQ 123456789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Cruzmaltina -Pr, 02 de julho de 2.012.

DO: GABINETE DO PREFEITO

PARA: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>. recursos financeiros para suprir as despesas com **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação constante do Anexo I ao presente, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

Recebido:  
Em: 02/07/2.012.

**RUBENS SANTILIO**  
Dir. de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

Cruzmaltina, 02 de julho de 2.012.

*DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*PARA: DEPARTAMENTO DE FINAÇAS*

Solicitamos a V. S<sup>a</sup>. recursos financeiros para suprir as despesas com **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação constante do Anexo I ao presente, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Recebido:  
Em: 02/07/2012

  
**RUBENS SANTILIO**  
DIR. DE FINANÇAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

## INFORMAÇÃO

DO:

DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINSITRAÇÃO E DE FINANÇAS

AO EXMO:

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

CRUZMALTINA, 02 DE JULHO DE 2.012.

SENHOR PREFEITO

Em atenção ao respeitável despacho de Vossa Excelência, informo o que segue:

A Municipalidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, mantém recursos orçamentários e financeiros para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, que está sendo solicitado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** do Município até a importância de até R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) e será classificado na dotação orçamentária N° 14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA, para suprir as necessidades do Município ATÉ 02 DE JULHO DE 2.013.

- a- O numerário para pagamento estará em disponibilidade nas Contas que a Municipalidade mantém junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. 2056-7 da Cidade de Faxinal - Pr

É a minha informação

**RUBENS SANTILIO**

Diretor Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

Cruzmaltina, 02 de julho de 2.012.

*DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*PARA: ASSESSORIA JURÍDICA*

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. para emissão de parecer jurídico sobre a minuta do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **015/2.012** para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação constante do Anexo I, parte integrante do referido edital, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

Cruzmallina -Pr, 02 de julho de 2.012.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup>. para emissão de parecer jurídico sobre a minuta do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº **015/2.012**, para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação do Anexo I, parte integrante do referido edital, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**RUBENS SANTILIO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido:

Em: 02/07/2.012.

  
**NEWTON BUENO DE LACERDA**  
Assessoria Jurídica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## PARECER JURÍDICO

### Pregão Presencial nº 015/2.012

**Ementa:** Análise jurídico-formal da minuta do Pregão nº 015/2.012, a qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe, para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Consta, dos presentes autos, a solicitação para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe", contendo a especificação do objeto da presente licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada as minutas do edital de Pregão nº 015/2.012 e do Contrato Administrativo, constante do processo, para análise jurídico-formal.

Analizadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato Administrativo, opinamos que os mesmos atendem aos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, encontrando-se apta a ser executada.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

Cruzmaltina -PR, 02 de julho de 2.012

**NEWTON BUENO LACERDA**

Assessoria Jurídica

OAB 11.893



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 040 CEP 86.855-000

PORTARIA Nº 030/2.011

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

CONSTITUIR uma comissão Especial, composta pelos membros abaixo relacionados, para procederem abertura e julgamento de Processos Licitatórios (em todas as modalidades), durante o período de 10 de Janeiro de 2.012 a 31 de Dezembro de 2.012.

PRESIDENTE: ~~NUBENS SANTILIO~~  
RG. 1.594.939.SSP/PR  
CPF. 042.326.589-04

SECRETÁRIO: DENIR NOVAIS  
RG 078.109. SSP/PR  
CPF 478.430.049-04

MEMBRO: JHONNY PORFIRIO  
RG. 7.568.723-0. SSP-PR  
CPF.038.577.689-67

MEMBRO: LUCIANO ROBERTSON DA SILVA  
RG. 6.411.207-4. SSP-PR  
CPF. 018.064.259-63

MEMBRO: LUCINEIDE GUILHERME DE SOUZA  
RG. 4.395.090-8 SSP-PR  
CPF. 618.493.169-53

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOZE (10/01/2.012).

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL



Revista de Tabelionato Civil e Tabelionato de Protestos de Títulos

TABELIONAT DE NOTAS DRJ29835

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BON ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIÁ ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIÁ ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 003/12, de 09 de Janeiro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei sob nº 3.902 de 30 de agosto de 2011, o Desmembramento do Lote de terras sob nº 12, com área de 381,33 m², quadra 12, situado no Conjunto Habitacional Depoimento Ulysses Guimarães, neste Município e Comarca, de propriedade de FERNANDO CESAR ROSCIA, conforme matrícula sob nº 13.973, do 1º Serviço Registral de Arapongas Pr., em 02 (dois) novos lotes, sob os nºs: lote nº 12, com área de 204,25 m² e lote nº 12/A, com área de 177,08 m², cujas divisões e confrontações constarão na cartada a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, de conformidade com projetos e memoriais descritivos incluídos no processo nº 3094/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 012/12, de 09 de Janeiro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei sob nº 3.902 de 30 de agosto de 2011, o Desmembramento do Lote de terras sob nº 155-C com área de 1.265,11 m², situado na Gleba Patrônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade de JOSÉ DOS SANTOS COELHO, conforme matrícula do 2º Serviço Registral de Arapongas Pr., em 09 (nove) novos lotes, sob os nºs: lote nº 155-C/8, com área de 2.660,05 m², lote nº 155-C/8-A, com área de 155-C/8-B, com área de 155,09 m², lote nº 155-C/8-C, com área de 155-C/8-D, com área de 155,09 m², lote nº 155-C/8-E, com área de 155,09 m², lote nº 155-C/8-F, com área de 155,09 m², lote nº 155-C/8-G, com área de 155,09 m², lote nº 155-C/8-H, com área de 155,09 m² e lote nº 155-C/8-I, com área de 309,65 m², confrontações constarão na cartada a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, de conformidade com memoriais descritivos incluídos no processo nº 000138/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 002/12, de 09 de Janeiro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei sob nº 3.902 de 30 de agosto de 2011, o Desmembramento do Lote de terras sob nº 19, com área de 314,73 m², quadra 22, situado no Jardim Vale das Peróias, neste Município e Comarca, de propriedade de FRANCIS CLEBER PICCINATO E OUTRO, conforme matrícula sob nº 19.452, do 2º Serviço Registral desta Comarca, em 02 (dois) novos lotes, sob os nºs: lote nº 19, com área de 157,46 m² e lote nº 19A, com área de 157,27 m², cujas divisões e confrontações constarão na cartada a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, de conformidade com projetos e memoriais descritivos incluídos no processo nº 15186/2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

DECRETO Nº 013/12, de 09 de Janeiro de 2012.

Art. 1º - Fica autorizado nos termos da lei sob nº 3.902 de 30 de agosto de 2011, o Desmembramento do Lote de terras sob nº 155-C com área de 6.159,95 m², situado na Gleba Patrônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade de JOSÉ DOS SANTOS COELHO, conforme matrícula do 2º Serviço Registral de Arapongas Pr., em 09 (nove) novos lotes, sob os nºs: lote nº 155-C/1, com área de 4.552,17 m², lote nº 155-C/1-A, com área de 155-C/1-B, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-C, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-D, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-E, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-F, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-G, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-H, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-I, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-J, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-K, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-L, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-M, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-N, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-O, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-P, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-Q, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-R, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-S, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-T, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-U, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-V, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-W, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-X, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-Y, com área de 155,45 m², lote nº 155-C/1-Z, com área de 155,45 m², confrontações constarão na cartada a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano, de conformidade com memoriais descritivos incluídos no processo nº 000138/2012.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE Prefeito

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103**

## **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2.012**

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Srº **RUBENS SANTILIO** e sua equipe de apoio, nomeada pela portaria nº 030/2.012, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às **09:00 horas** do dia **11 de julho de 2.012**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL** para a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECANICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**. A Licitação será **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, valor Maximo de **R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**.

Obs: os serviços deverão ser efetuados quando for solicitado, dentro do prazo contratual e o seu pagamento será conforme proposta.

O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante no endereço acima mencionado, conf. O § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, de segunda a sexta feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina – Pr, 02 de julho de 2.012

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICAÇÃO LEGAL

TRIBUNA DO NORTE classificados@tribunadonorte.com Terça-feira, 3 de Julho de 2012

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ... RIBEIRO SANTO SECRETARIO... RIBEIRO NOUAS MEMEIRO... JORDANY ROBERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ... PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO... PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAI ESTADO DO PARANÁ... DECRETO Nº 193/2012... SÚMULA: NOMEIA EM BETÁRIO PROBATÓRIO... CONCURSO PÚBLICO E RESPECTIVA CONVOCAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAI ESTADO DO PARANÁ... DECRETA... ART.1º - Fica nomeada em estágio probatório, tendo em vista habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2010...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº 069/2012... SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA FUNCIONARIA PÚBLICA LUCIMAR ALVES DA SILVA MICHELINI.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAI ESTADO DO PARANÁ... PORTARIA Nº 074/2012... SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ABAIXO RELACIONADOS.

PREFEITO AQUISITIVO PRESÍDIO DE FÉRIAS... PORTARIA Nº 075/2012... SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ABAIXO RELACIONADOS.

Súmula - Licença Ambiental Simplificada-LAS Município de Apucarana, CNPJ: 75.771.253/0001-168- Olveira Rosa 25- Centro- CEP: 86800-000

Table with columns: Nome, Cargo, Data de Nascimento, Data de Ingresso, etc. Lists various municipal employees and their details.

Table with columns: Nome, Cargo, Data de Nascimento, Data de Ingresso, etc. Lists various municipal employees and their details.

Table with columns: Nome, Cargo, Data de Nascimento, Data de Ingresso, etc. Lists various municipal employees and their details.

Table with columns: Nome, Cargo, Data de Nascimento, Data de Ingresso, etc. Lists various municipal employees and their details.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012

### 1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **RUBENS SANTILIO** e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº **030/2.012**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, e a Lei Estadual nº 15.340, de 22 de Dezembro de 2006, torna pública a realização de licitação, no dia **11/07/2.012**, às **09:00 horas**, no Endereço: **Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando adquirir o objeto referido no ITEM 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Por ITEM.

**Modalidade – Pregão Presencial**  
**Licitação tipo – Menor Preço Por Item**

1.2 – O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às **08:00 horas**, do dia **11/07/2.012**, no Departamento de Licitações.

1.3 – Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Endereço: Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40 às **09:00 horas**, no dia **11/07/2.012**.

### 2 – OBJETO

2.1– **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação no anexo I (Termo de Referência), que acompanham o presente Edital.

### 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

3.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos, conforme o § 5º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/ 93.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

4.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.4 – Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade do objeto desta licitação.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

6.1 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **09:00 horas dia 07 de julho de 2.012** os envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2.012  
AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2.012  
AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

6.2 - A proposta e os documentos de Habilitação (envelope "A" e "B") poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope "A" e "B") enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

6.3 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar ao Pregoeiro a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

6.4 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

6.5 - Após o recebimento dos envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo do Pregão;
- c) descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do ITEM II deste edital.
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos será considerada.
- i) todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) Deverá Anexar junto à proposta quadro de resumo, conforme anexo IV.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo os valores contidos da Tabela do Anexo I (Termo de Referência);

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

7.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **Menor Preço por Item**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances é de **R\$ 0,01 um centavo** para valores até R\$ 1,00 (Um real), **R\$ 0,10 (dez centavos)** para valores até R\$ 10,00 (dez reais), e **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para valores superiores a **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## 9 – Do julgamento das Propostas



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Cruzmaltina.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não será aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **10 – Da Habilitação**

10.1 - Deverão estar neste envelope “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

10.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.5 - Homologação de Montadora de Veículos, “sujeito a desclassificação”.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **11 – Impugnação do Ato Convocatório**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **12 – Recursos**

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## **13 – Adjudicação e Homologação**

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

13.2 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o ITEM 9 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

## **14 – Dotação Orçamentária**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

**14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **15 – Contratação**

15.1 – O contrato terá vigência até o fim do exercício, ou seja, até o dia **02 de julho de 2.013**, que será contada a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante aditivo, prorrogá-lo por iguais e sucessivos períodos.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## **16 – Pagamento**

16.1 – O pagamento a será efetuado após entrega do objeto, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreeajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

## **17 – Sanções Administrativa**

17.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o ITEM 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

17.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

## 18 – Disposições Gerais

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 – Fica assegurado ao Município de Cruzmaltina o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 – O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO.

18.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cruzmaltina.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

18.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 – Para as demais condições de contratação observa-se as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo V).

18.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40 – FONE/FAX (0xx43) 3454-1103 ou FONE (0xx43) 3454-1118, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

## **19 – ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- d) Anexo IV – Modelo de Quadro de Resumo
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Cruzmalina, PR 02 de julho de 2.012.

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Local e Data .**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 015/2.012**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto :

#### **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**

• O preço proposto para o ITEM é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

• O prazo da validade da proposta de preços é de XXXXXXXX dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

• A condições para pagamento será de XXXXX dias.

Obs: (as condições de pagamentos não poderá ser inferior a 30 dias corridos).

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_**

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES DO MUNICÍPIO.**

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 040, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CGC/MF sob. nº. **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por ITEM, Edital nº **015/2.012**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. **015/2.012**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de **XXXX/XXXX/XXXX** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012

### ANEXO IV

#### MODELO DE QUADRO DE RESUMO

#### CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	HORAS MECANICAS IN LOCO	50,00	150.000,00
VALOR TOTAL.....			R\$	150.000,00

#### *CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO*

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, a Lei estadual nº 15.340/2006, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº **015/2.012** e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### *CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS*

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 15.340/2006 ao Edital de Pregão Presencial nº **015/2.012** e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### *CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato;

- Fornecer o Objeto;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.012, que deu origem ao presente instrumento;

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato;

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata o sub ITEM acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 2 dias, após receber a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e entregue na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, sito à Av. Padre Gualter Farias Negrão, Nº 040.

## CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento a ser efetuado após entrega do objeto, no prazo de até 30 dias após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto à Secretária Municipal de Obras e Viação, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até o dia **02 de julho de 2.013**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o ITEM 14.2 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmallina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

**PREFEITURA MUN. DE CRUZMALTINA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1  
Assinatura e CPF

2  
Assinatura e CPF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

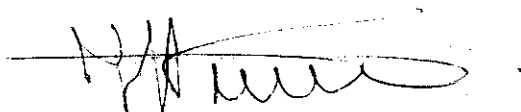
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## ANEXO I

PREGÃO Nº 015/2.012

CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	HORAS MECANICAS IN LOCO	50,00	150.000,00
VALOR TOTAL.....			R\$	150.000,00



JOSÉ HAROLDO BUENO DE CAMARGO  
SECRETÁRIO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
AV. PADRE CUALTER FARIAS NEGRÃO 40  
CEP 86 855 000  
CRUZMALTINA-PRANA

RECEBUEMOS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
EM 17/12/2012  
VALOR DE R\$ 2.000,00

PROTÓCOLO  
EM 17/12/2012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº0015/2012

03787234/0001-19

AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS  
LTDA

RUA ALBERTO BARRETO, 341  
CENTRO - CEP 86840-000

FAXINAL - PR

FAXINAL, 10 DE JULHO DE 2012

DA.....AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
CNPJ/MF.03 787 234 0001 00

A.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA=ESTADO PARANA  
(COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)

SENHOR PRESIDENTE

Com este prazerosamente estou me dirigindo a presen-  
ça de Vossa Senhoria, com a especial finalidade de apresentar os  
documentos de habilitação, bem como proposta de preços, levada a  
efeito o Pregão Presencial nº0015/2012- de 02 de julho de 2012,-  
desta conceituada Municipalidade.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Sendo este o motivo que me leva a Vossa Senhoria, an-  
tecipadamente agradeço e renovo as expressões da mais alta estima  
e apreço.x

Atenciosamente

*RAIMUNDO PEREIRA SANTANA*

AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

CNPJ/MF.03 787 234 0001 19

RAIMUNDO PEREIRA SANTANA

CPF/MF.205 284 939 49

RG.2.159.339 SSP/PR

AO

ILMO SENHOR

RUBENS SANTILIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA -PARANA

03787234/0001-19

AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS  
LTDA.

RUA ADELINO BARROS, 341  
CENTRO - CEP 86840-000

FAXINAL - PR

FAXINAL, 10 DE JUNHO DE 2012

DA.....AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
CNPJ/MF.03 787 234 0001 00

A.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA=ESTADO DO PARANA  
( COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO )

PROPOSTA DE PREÇOS

001.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL.R\$
001.	3.000. Horas de serviços meca- nica de maquinas pesa-/ da e caminhões do Setor Rodoviario.....	49,00	147.000,00

CENTO E QUARENTA SETE MIL REAIS. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

*Raimundo Pereira Santana*

AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

CNPJ/MF.03 787 234 0001 00

RAIMUNDO PEREIRA SANTANA

CPF/MF.205 284 939 40

RG.2.159 339. SSP/PR



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

AV: PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO 40

CEP 86 855 000


CRUZMALTINA-PARANA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREÇÃO PRESENCIAL Nº0013/2012-

PROTÓCOLO  
EM 17/12/2012



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100  
CRUZMALTINA - PARANÁ  
CEP 86.855-000  
FONE (41) 3633-1000

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.787.234/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/05/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO MECANICA PARANA DIESEL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R ALBERTO BARTLS</b>	NÚMERO <b>345</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.840-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FAXINAL</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/06/2012** às **13:57:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

º 010332012-14022010

Nome: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA.

CNPJ: 03.787.234/0001-19

Salvo o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;  
redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e fusão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;  
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2012.

Válida até 01/08/2012.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03787234/0001-19  
**Razão Social:** AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA  
**Nome Fantasia:** AUTO MECANICA PARANA DIESEL  
**Endereço:** RUA ALBERTO BARTLS 345 / CENTRO / FAXINAL / PR / 86840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2012 a 26/07/2012

**Certificação Número:** 2012062713511357899652

Informação obtida em 27/06/2012, às 13:51:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

# AUTOMECÂNICA DIESEL FAXIBRÁS LTDA - ME

CNPJ Nº 03.787.234/0001-19 NIRE 41204329683

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL01

**RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.159.338 SSP/PR e do CPF nº 205.284.939-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Bartls, 733, Centro no município de Faxinal, Estado do Paraná, CEP 86840-000.

**RODRIGO CAMARGO SANTANA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.113.297-8 SSP/PR e do CPF nº 047.117.149-28, residente e domiciliado na Rua Alberto Bartls, 733, Centro no município de Faxinal, Estado do Paraná, CEP 86840-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada AUTOMECÂNICA DIESEL FAXIBRÁS LTDA - ME, com sede na Rua Alberto Bartls, 345 - Centro, no município de Faxinal, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204329683, em 05 de maio de 2000, inscrita no CNPJ nº 03.787.234/0001-19, resolvem assim, alterar o seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

1) - A sociedade que possui um capital social inteiramente integralizado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resolve integralizar neste ato ao capital social R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) oriundos da conta lucros acumulados.

2) - E virtude da presente integralização, o capital da sociedade totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) - RAIMUNDO PEREIRA SANTANA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
b) - RODRIGO CAMARGO SANTANA	<u>15.000 quotas</u>	<u>R\$ 15.000,00</u>
Total	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

3) - O sócio **RODRIGO CAMARGO SANTANA** que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade, cede e transfere suas quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte forma: 1) - 12.000 (doze mil quotas) num valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) ao sócio **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, identificado em epígrafe. 2) - 3.000 (três mil quotas) num valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a **RAFAELA CAMARGO SANTANA**, brasileira, solteira, empresária, menor nascida em 25/10/1991, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.621.565-7 SSP/PR expedida em 04/07/2002 e do CPF nº 080.045.209-79, residente e domiciliada na Rua Alberto Bartls, 733, Centro no município de Faxinal, Estado do Paraná, CEP 86840-000, que ingressa pelo presente ato na sociedade assistida pelo seu pai e sócio **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, já identificado.

4º) - O sócio retirante dá aos sócios ingressante e remanescente, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

5º) - Em decorrência da presente alteração o capital da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) - RAIMUNDO PEREIRA SANTANA	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
b) - RAFAELA CAMARGO SANTANA	<u>3.000 quotas</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
Total	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

6º) - Declaram os sócios e o administrador não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

*Raimundo Pereira Santana*

*Rafaela Camargo Santana*

*[Assinatura]*



# AUTOMECÂNICA DIESEL FAXIBRÁS LTDA - ME

CNPJ Nº 03.787.234/0001-19 NIRE 41204329683

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL02

nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

7º) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8º) - Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter seguinte redação:

**RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.159.338 SSP/PR e do CPF nº 205.284.939-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Bartls, 733, Centro no município de Faxinal, Estado do Paraná, CEP 86840-000.

**RAFAELA CAMARGO SANTANA**, brasileira, solteira, empresária, menor nascida em 25/10/1991, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.621.565-7 SSP/PR expedida em 04/07/2002 e do CPF nº 080.045.209-79, residente e domiciliada na Rua Alberto Bartls, 733, Centro no município de Faxinal, Estado do Paraná, CEP 86840-000, que ingressa pelo presente ato na sociedade assistida pelo seu pai e sócio **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, já identificado. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada AUTOMECÂNICA DIESEL FAXIBRÁS LTDA - ME, com sede na Rua Alberto Bartls, 345 - Centro, no município de Faxinal, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41204329683, em 05 de maio de 2000, inscrita no CNPJ nº 03.787.234/0001-19.

**PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **AUTOMECÂNICA DIESEL FAXIBRÁS LTDA - ME.**

**SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Alberto Bartls, 345 - Centro, no município de Faxinal, Estado do Paraná, CEP 86840-000.

**TERCEIRA:** O objeto social é: reparação e manutenção de motores, veículos rodoviários e de máquinas agrícolas. CNAE principal 4520-0/01.

**QUARTA:** O capital social da sociedade, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) - RAIMUNDO PEREIRA SANTANA	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
b) - RAFAELA CAMARGO SANTANA	<u>3.000 quotas</u>	<u>R\$ 3.000,00</u>
Total	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

**QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 05 de maio de 2000, e seu prazo é indeterminado.

**SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA:** A administração da sociedade a cargo de **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, com poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço

Raimundo Pereira Santana  
Rafaela Camargo Santana  
[Assinatura]



# AUTOMECÂNICA DIESEL FAXIBRÁS LTDA - ME

CNPJ Nº 03.787.234/0001-19 NIRE 41204329683

## TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL03

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA:** O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Fórum desta Comarca e Município de Faxinal, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3(três) vias de igual conteúdo e forma.

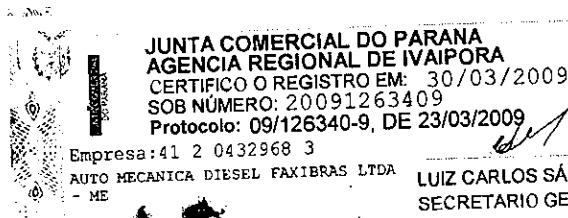
Faxinal/PR, 09 de março de 2009.

Raimundo Pereira Santana  
Raimundo Pereira Santana.

Rodrigo Camargo Santana  
Rodrigo Camargo Santana.

Rafaela Camargo Santana  
Rafaela Camargo Santana

Raimundo Pereira Santana  
Raimundo Pereira Santana  
Assiste sua filha Rafaela Camargo Santana



LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA.**  
**CNPJ: 03.787.234/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:36:36 do dia 07/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2012.

Código de controle da certidão: **0AF0.5AA5.ADD7.6402**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 9307460-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.787.234/0001-19**

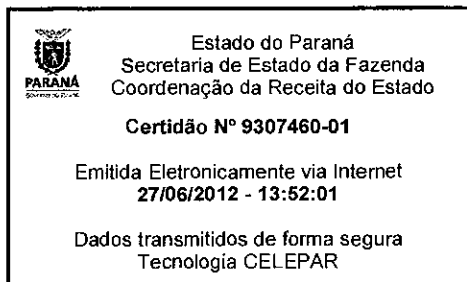
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 25/10/2012 - Fornecimento Gratuito**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.787.234/0001-19  
Certidão nº: 5112369/2012  
Expedição: 27/06/2012, às 14:02:49  
Validade: 23/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.787.234/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

Página 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão: 771 / 2012

Protocolo: 1129/2012 Requerente: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

Finalidade: Para fins de Licitação

Alvará: 290

Data Abertura: 24/04/2000

CMC: 290

CGCM: 000000000000003627 AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

Cadastro: 2 00000290 Inscrição -

CNPJ/CPF: 03.787.234/0001-19

Quadra: 000004 Lote: 000018 Unidade: 000001

Endereço: 000038 RUA JOSE MARTINS VIEIRA

Nro.: 389

Complemento:

Bairro: 000006 CENTRO

Situação: Normal

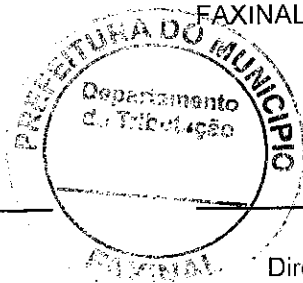
Atividade Principal: MECANICA

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes neste Departamento, não consta débito vencido correspondente a Impostos e Taxas, com relação ao Imóvel acima descrito.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar e rever lançamentos sobre fatos gerados já ocorridos.

**VALIDADE DE 30 DIA(S)**

FAXINAL - PR, 27 de junho de 2012



Emitido por: RODRIGO

Valrisnei dos Santos  
Diretor do Departamento de Tributação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVENIDA BRASIL, 694 - CENTRO - CEP 86840-000

## ALVARÁ DE LICENÇA

LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, CONFORME A LEI N. 866/1997 CONCEDE A LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

INSC. MUNICIPAL  
00000290 / 2012

NOME/RAZÃO SOCIAL

AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

NOME FANTASIA

AUTO MECANICA FAXIBRAS

ENDEREÇO

RUA JOSE MARTINS VIEIRA

Nº 389

CENTRO

C.N.P.J. / CPF MF

03787234000119

INSC. ESTADUAL

INÍCIO DA ATIVIDADE

24/04/2000

C.N.A.E

0000310

OFICINA MECANICA

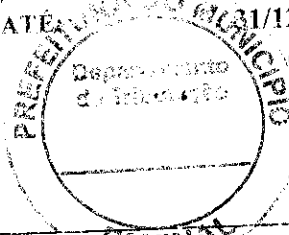
OBSERVAÇÕES

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal-Pr.

VALIDADE ATÉ 31/12/2012

quarta-feira, 27 de Junho de 2012

ADILSON JOSÉ SILVA LINO  
Prefeito Municipal



VALRISNEI DOS SANTOS  
Diretor - Depto de Tributações

Recebi o presente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

Página 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão: 771 / 2012

Protocolo: 1129/2012 Requerente: AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

Finalidade: Para fins de Licitação

Alvará: 290 Data Abertura: 24/04/2000 CMC: 290

CGCM: 000000000000003627 AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA

Cadastro: 2 00000290 Inscrição - CNPJ/CPF: 03.787.234/0001-19

Quadra: 000004 Lote: 000018 Unidade: 000001

Endereço: 000038 RUA JOSE MARTINS VIEIRA Nro.: 389 Complemento:

Bairro: 000006 CENTRO Situação: Normal

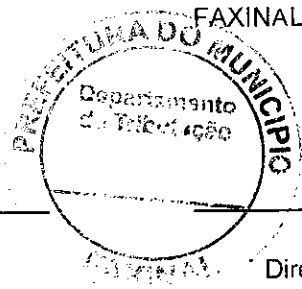
Atividade Principal: MECANICA

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes neste Departamento, não consta débito vencido correspondente a Impostos e Taxas, com relação ao Imóvel acima descrito.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venha a ser constados em buscas posteriores, assim como de efetuar e rever lançamentos sobre fatos gerados já ocorridos.

**VALIDADE DE 30 DIA(S)**

FAXINAL - PR, 27 de junho de 2012



Emitido por: RODRIGO

Valrisnei dos Santos  
Diretor do Departamento de Tributação

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012

### 1- PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. **RUBENS SANTILIO** e respectiva equipe de apoio (art.3º,IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº **030/2.012**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, e a Lei Estadual nº 15.340, de 22 de Dezembro de 2006, torna pública a realização de licitação, no dia **11/07/2.012**, às **09:00 horas**, no Endereço: **Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando adquirir o objeto referido no ITEM 2, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço Por ITEM.

**Modalidade – Pregão Presencial**  
**Licitação tipo – Menor Preço Por Item**

1.2 – O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às **08:00 horas**, do dia **11/07/2.012**, no Departamento de Licitações.

1.3 – Abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública, no Endereço: Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40 às **09:00 horas**, no dia **11/07/2.012**.

### 2 – OBJETO

2.1– **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme discriminação no anexo I (Termo de Referência), que acompanham o presente Edital.

### 3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40, de segunda a sexta feira, das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

3.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos, conforme o § 5º do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/ 93.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

4.3 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4.4 – Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade do objeto desta licitação.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

6.1 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as **09:00 horas dia 07 de julho de 2.012** os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2.012  
AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2.012  
AO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)**

6.2 - A proposta e os documentos de Habilitação (envelope “A” e “B”) poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelope “A” e “B”) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

6.3 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar ao Pregoeiro a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

6.4 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

6.5 - Após o recebimento dos envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo do Pregão;
- c) descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações do ITEM II deste edital.
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos será considerada.
- i) todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) Deverá Anexar junto à proposta quadro de resumo, conforme anexo IV.

7.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo os valores contidos da Tabela do Anexo I (Termo de Referência);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

7.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo **Menor Preço por Item**.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances é de **R\$ 0,01 (um centavo)** para valores até R\$ 1,00 (Um real), **R\$ 0,10 (dez centavos)** para valores até R\$ 10,00 (dez reais), e de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** para valores superiores a **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do objeto.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

## 9 – Do julgamento das Propostas

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do Município de Cruzmaltina.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não será aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **10 – Da Habilitação**

10.1 - Deverão estar neste envelope “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.3 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 30 (trinta) dias da data de realização da licitação.

10.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contratar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

10.5 - Homologação de Montadora de Veículos, “sujeito a desclassificação”.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **11 – Impugnação do Ato Convocatório**

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

## **12 – Recursos**

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando a demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.5 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## **13 – Adjudicação e Homologação**

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro após a finalização da fase recursal.

13.2 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o ITEM 9 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

## **14 – Dotação Orçamentária**

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

**14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## 15 – Contratação

15.1 – O contrato terá vigência até o fim do exercício, ou seja, até o dia **02 de julho de 2.013**, que será contada a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante aditivo, prorrogá-lo por iguais e sucessivos períodos.

15.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

15.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

15.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

## 16 – Pagamento

16.1 – O pagamento a será efetuado após entrega do objeto, após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

16.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreeajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

## 17 – Sanções Administrativa

17.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o ITEM 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

17.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

## **18 – Disposições Gerais**

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 – Fica assegurado ao Município de Cruzmaltina o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 – O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO.

18.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

18.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cruzmaltina.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

18.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.11 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

18.12 – Para as demais condições de contratação observa-se as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo V).

18.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 40 – FONE/FAX (0xx43) 3454-1103 ou FONE (0xx43) 3454-1118, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas

## **19 – ANEXOS DO EDITAL**

19.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Credenciamento
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- d) Anexo IV – Modelo de Quadro de Resumo
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Cruzmaltina, PR 02 de julho de 2012.

**MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Não há o seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999;
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012**

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Local e Data .**

**Ref: Edital de Pregão Presencial nº 015/2.012**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto :

#### **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**

• O preço proposto para o ITEM é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

• O prazo da validade da proposta de preços é de **XXXXXXXX** dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

• A condições para pagamento será de **XXXXX** dias.

Obs: (as condições de pagamentos não poderá ser inferior a 30 dias corridos).

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Atenciosamente,  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADES DO MUNICÍPIO.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão Nº 040, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob. nº. XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço por ITEM, Edital nº **015/2.012**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. **015/2.012**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de XXXX/XXXX/XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, conforme segue:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.012

### ANEXO IV

#### MODELO DE QUADRO DE RESUMO

#### CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	HORAS MECANICAS IN LOCO	50,00	150.000,00
VALOR TOTAL.....			R\$	150.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, a Lei estadual nº 15.340/2006, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº **015/2.012** e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei estadual nº 15.340/2006 ao Edital de Pregão Presencial nº **015/2.012** e às cláusulas expressas neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato;

- Fornecer o Objeto;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP. 86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.012, que deu origem ao presente instrumento;

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Único** – Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato;

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- A fiscalização de que trata o sub ITEM acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 2 dias, após receber a autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e entregue na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, sito à Av. Padre Gualter Farias Negrão, Nº 040.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

- No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica à saber:

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

## **14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.**

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento a ser efetuado após entrega do objeto, no prazo de até 30 dias após apresentação de nota fiscal, acompanhada de Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND) e Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado exclusivamente se houver acréscimo ou decréscimo, determinados pelos Governos Federal e Estadual (alterações de preços pela ANP ou na alíquota de ICMS), na mesma proporção, quando solicitado pela CONTRATADA, junto à Secretária Municipal de Obras e Viação, devidamente protocolado ou, ainda por solicitação da CONTRATANTE, junto à CONTRATADA, devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até o dia **02 de julho de 2.013**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o ITEM 14.2 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato,

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR**

limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmallina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.012.

**PREFEITURA MUN. DE CRUZMALTINA**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1  
Assinatura e CPF

2  
Assinatura e CPF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA -PR

## ANEXO I

PREGÃO Nº 015/2.012

### CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	HORAS MECANICAS IN LOCO	50,00	150.000,00
VALOR TOTAL.....			R\$	150.000,00

  
JOSÉ HAROLDO BUENO DE CAMARGO  
SECRETÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 040 CEP 86.855-000 CRUZMALTINA Pr

## CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, PARA TODOS OS EFEITO LEGAIS E A QUEM INTERESSAR POSSA, SOBRE TODOS OS EFEITO LEGAIS DA LEI Nº 8.666/1993 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NAS LEIS Nº 8.883/1994 E 9.648/1997 DE QUE O RESULTADO ( MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ) ORIUNDO O PREGÃO Nº 015/2.012, DE 02 DE JULHO DE 2.012, PARA **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM CAMINHÕES E MAQUINAS**, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, FICARÁ AFIXADO NO SAGÃO DO PAÇO MUNICIPAL, EM LUGAR DE LIVRE ACESSO AO PÚBLICO, NO PERÍODO DE 11 Á 20 DE JULHO DE 2.012, DA DATA DE SUA HOMOLOGAÇÃO CONFORME SEGUE:

**a-AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**

RUA ALBERTO BATLS, Nº 345, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR

CNPJ:03.787.234/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

ITEM: 01

E POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

CRUZMALTINA, 11 DE JULHO DE 2.012.



RUBENS SANTILIO  
PRESIDENTE COMISSÃO



DENIR NOVAIS  
SECRETÁRIO



JHONNY PORFIRIO  
MEMBRO







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40 CEP.86.855-000 CRUZMALTINA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – PREGÃO Nº 015/2.012

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, Nº 40 nesta cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, às nove horas e trinta minutos, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 030/2.012, de 10/01/2.012, sob a presidência do Sr. **RUBENS SANTILIO**, para proceder ao recebimento e a abertura dos Envelopes – Proposta de Preços, referente ao Pregão nº 015/2.012, destinado a **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificado no Anexo I, por “ITEM” ao Edital em epígrafe: uma empresa retirou o edital que foi, **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**, sito na Rua Alberto Batls nº 345, CEP 86.840-000 Faxinal – PR, inscrito no CNPJ 03.787.234/0001-19, representada pelo proprietário Srº **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, portador do RG 2.159.339-SSP-PR e CPF 205.284.939-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Bartls nº 733, CEP 86.840-000 na Cidade de Faxinal-Pr, no valor de **R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)**, e após analisar os documentos constataram que estão apta a participar do 2ª certame. Como mais nada havia a ser feito ou a realizar foram encerrados os trabalhos, e que após lavrada a presente A T A termo fiel e sucinto do que ali se realizou vai assinada pelos membros da comissão.

PROPONENTE: **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	3.000	HORAS MECANICAS IN LOCO	49,00	147.000,00
VALOR TOTAL.....			R\$	147.000,00

  
RUBENS SANTILIO  
PRESIDENTE COMISSÃO

  
DENIR NOVAIS  
SECRETÁRIO

  
JHONNY PORFÍRIO  
MEMBRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**PARECER**

INSTITUIDA PELA PORTARIA MUNICIPAL 030/2.012 DE 10 DE JANEIRO DE 2.012 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ.

APÓS MINISUOSO ESTUDOS EM TORNO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS POR FORÇA DO PROCESSOLICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2.012 DE 10 DE MAIO DE 2.012-A COMISSÃO CONCLUIU O SEGUINTE PARECER:

Que A Municipalidade de CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, contrata junto a empresa: **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**, sito na Rua Alberto Batls nº 345, CEP 86.840-000 Faxinal – PR, inscrito no CNPJ 03.787.234/0001-19, NO VALOR DE R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), ITEM 01, levada a efeito o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2.012, de 02 de julho de 2.012.

A comissão concluiu este PARECER por considerar que o valor constante de sua proposta é compatível com o mercado da região, uma vez que a mesma é especializada no ramo e seus preços são vantajosos aos cofres públicos Municipais.

**O E N O S S O P A R E C E R**

Cruzmallina, 11 de julho de 2.012.

**RUBENS SANTILIO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**DENIR NOVAIS**  
Membro da Comissão de Licitação

**JHONNY PORFIRIO**  
Membro da Comissão de Licitação

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA**

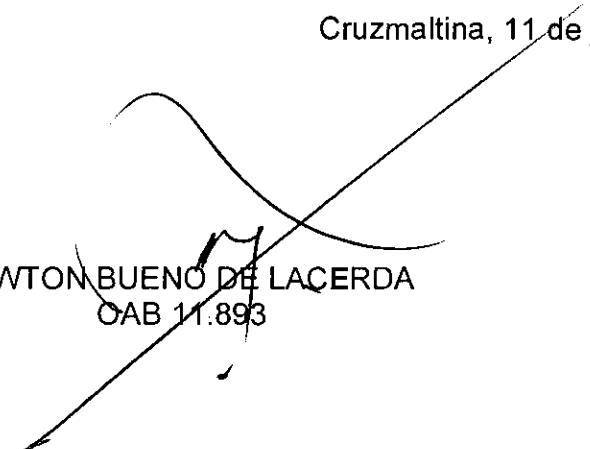
## **PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**SENHOR PREFEITO**

Após analisar todos os documentos, propostas, pareceres, atestados e certidões relacionados a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2.012, para **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, está conforme determina a Leis nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas nas Leis nº 8.883/1994 de 08 de Junho de 1994 e 9.648/1997 de 27 de maio de 1998 – **DOU MEU PARECER FAVORAVEL** pela homologação do presente processo e pela celebração do referido contrato .

**É O MEU PARECER**

Cruzmaltina, 11 de julho de 2.012.

  
NEWTON BUENO DE LACERDA  
OAB 11.893

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA**

TRATA-SE DO PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2.012-DE 02 DE JULHO DE 2.012 - INSTITUIDO PELA PORTARIA MUNICIPAL N° 030/2.012 – DE 10 DE JANEIRO DE 2.012 – DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.

## **VISTOS E EXAMINADOS**

A comissão instituída pela portaria municipal n° 030/2.012 de 10 de janeiro de 2.012 - do executivo municipal de Cruzmaltina, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com ATA DE REUNIÃO, PARECERES, optou pela contratação junto a empresa abaixo:

**a-AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**

RUA ALBERTO BATLS, N° 345, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR

CNPJ:03.787.234/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

ITEM: 01

E Eu, MAURICIO BUENO DE CAMARGO, prefeito municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, acolho os pareceres a determino.

- a- A Secretaria para encaminhar ofício aos fornecedores, dando conta do resultado do presente processo de licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do qual esta conceituada empresa foi vencedora.
- b- Ao Departamento de Finanças do Município, para processar e efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Apólice de Seguro sem rasuras e entre linhas.
- c- ARQUIVE-SE

CRUZMALTINA, 20 DE JULHO DE 2.012.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86855-000 CRUZMALTINA-PR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2.012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**, RG. **4.608.828** SSP/PR E CPF/MF **869.656.629-72** DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2.012, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**, SITO NA RUA ALBERTO BATLS Nº 345, CEP 86.840-000 FAXINAL – PR, INSCRITO NO CNPJ **03.787.234/0001-19**, NO VALOR DE R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), ITEM 01, APTA A FORNECER HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.

CRUZMALTINA, 20 DE JULHO DE 2.012.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ 01.615.393/0001-00**

**AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA**

Ofício n°029/2.012

Cruzmaltina, 20 de julho de 2.012.

SENHOR GERENTE

Dirigimo-nos a presença de Vossa Senhoria, com a especial finalidade de solicitar as medidas cabíveis no sentido de nos fornecer os documentos, para que possamos celebrar o contrato de **CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES**, levada a efeito o processo de PREGÃO PRESENCIAL 015/2.012 de 02 de julho de 2.012.

Solicitamos também, que no ato da assinatura do contrato, nos sejam fornecidos os respectivos notas fiscais, para que possa nos efetuar os pagamentos devidos, conforme contrato.

Atenciosamente,

  
**RUBENS SANTILIO**  
PRESIDENTE

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DENIR NOVAIS**  
SECRETÁRIO

À:

**AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**

**RUA ALBERTO BATLS, N° 345, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR**

**CNPJ:03.787.234/0001-19**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

## CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2.012

### I – DAS PARTES:

- A) **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40 na cidade de Cruzmaltina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.608.828-0 /SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 869.656.629-72, residente Rua São Domingos S/n, cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.
- B) **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**, sito na Rua Alberto Batls nº 345, CEP 86.840-000 Faxinal – PR, inscrito no CNPJ 03.787.234/0001-19, representada pelo sócio proprietário Srº **RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**, portador do RG 2.159.339-SSP-PR e CPF 205.284.939-49, residente e domiciliado na Rua Alberto Bartls nº 733, CEP 86.840-000 na Cidade de Faxinal-Pr, no valor de R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), ITEM 01.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório, modalidade pregão nº 015/2.012 e será regido, pelas cláusulas deste Contrato e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

### III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária: **14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**Constitui objeto do presente Contrato – CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES.**

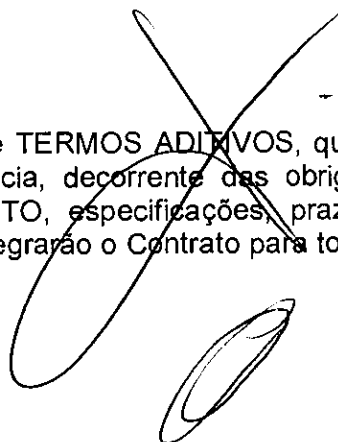
### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital nº 015/2.012 e seus anexos.
- A Proposta da Contratada adjudicada, datada de 20/07/2.012.
- As atas das reuniões da licitação PREGÃO PRESENCIAL.

**Parágrafo Único** – Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no FORNECIMENTO, especificações, prazos ou normas gerais de FORNECIMENTO da CONTRATANTE, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

O valor global para o FORNECIMENTO é de R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS).

**Parágrafo Único** – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos do fornecimento serão efetuados de conformidade com a entrega das notas fiscais sem rasuras, emendas ou entre linhas, tendo como Cedente a **AUTO MECÂNICA DIESEL FAXIBRAS LTDA.**

## CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO será processada de forma **IMEDIATO.**

## CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato de fornecimento.
- b) providenciar os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal .

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a Prefeitura do Município de Cruzmaltina :

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

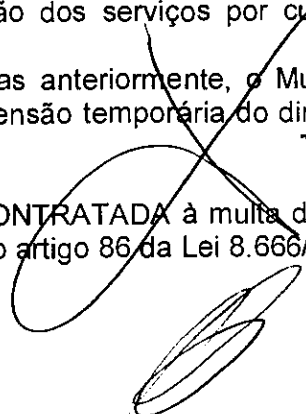
Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente e formalmente comprovados, ao não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou à infração de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA diretamente concorrido, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

II – Multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor total estipulado do Contrato, na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA;

III – Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, o Município poderá rescindir o presente instrumento, bem como aplicar a suspensão temporária do direito de licitar e impedi-lo de com ele contratar, pelo prazo de doze meses;

§1º - O atraso injustificado da execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,06%(seis centésimos por cento) ao dia, nos termos do caput do artigo 86 da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

§2º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

§3º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, aplicadas independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial e descontadas dos créditos da CONTRATADA ou se for o caso, cobradas administrativa e judicialmente.

## CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 03 (três) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao responsável pelo Departamento Administrativo Municipal da CONTRANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento da multa, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA : DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do fornecimento, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do fornecimento até **02 de julho de 2.013**, podendo haver prorrogação se houver interesse .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DECIMA SETIMA: CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzmaltina, 20 de julho de 2012.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 869.656.629-73  
RG 4.608.828-0 SSP-PR

*RAIMUNDO PEREIRA SANTANA*  
**AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**  
**RAIMUNDO PEREIRA SANTANA**  
RG 2.159.339- SSP-PR  
CPF 205.284.939-49

TESTEMUNHAS:

*[Assinatura]*  
**RUBENS SANTIAGO**  
CPF. 042.326.589-04  
RG 1.949.9 SSP-PR

*[Assinatura]*  
**LUCIANO R. DA SILVA**  
CPF 045.440.809-91  
RG 638.410 SSP-PR

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 046/2.012**

**PREGÃO PRESENCIAL DE N° 015/2.012**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ N° 01.615.393/0001-00

**CONTRATADO:**

**AUTO MECANICA DIESEL FAXIBRAS LTDA**

RUA ALBERTO BATLS, N° 345, CEP 86.840-000, FAXINAL-PR

CNPJ:03.787.234/0001-19

VALOR TOTAL R\$ 147.000,00(CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS)

ITEM: 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MECÂNICAS IN LOCO EM MAQUINAS E CAMINHÕES

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2.012 E LEI FEDERAL N° 8666/93 E

SUAS ALTERAÇÕES.

EXECUÇÃO: IMEDIATO

VIGÊNCIA: ATÉ 02/07/2.013.

RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 14.02-26.782.0007.2.019.000-MANUTENÇÃO

DO SERVIÇO RODOVIÁRIO-351-3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.

JURÍDICA

CRUZMALTINA, 20 DE JULHO DE 2.012.

  
MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RUBENS SANTILIO  
PRESIDENTE

  
DENIR NOVAIS  
MEMBRO

# PUBLICAÇÃO LEGAL

TRIBUNA DO NORTE classificados@tribunadonorte.com

Sexta-feira, 20 de Julho de 2012

MANUFRUTURA DE ARARAQUA DO SUL - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PARANÁ - RREO ANEXO II  
DESEMPENHO DA RECEITA DAS EMPRESAS PROPRIAS COM OBTENÇÃO DE RESULTADO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2012  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

RECEITA	DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	RECEITAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	RECEITAS DE PATRIMÔNIO	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
RECEITAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000.000,00	820.000,00	769.758,42	769.758,42	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE PATRIMÔNIO	500.000,00	480.000,00	480.000,00	-	480.000,00	-	-	-	-	-
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-	-	-
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00	-
TOTAL	3.400.000,00	3.200.000,00	3.150.000,00	769.758,42	480.000,00	1.300.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	-

MANUFRUTURA DE ARARAQUA DO SUL - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PARANÁ - RREO ANEXO II  
DESEMPENHO DA RECEITA DAS EMPRESAS PROPRIAS COM OBTENÇÃO DE RESULTADO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2012  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	DESPESAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DESPESAS DE PATRIMÔNIO	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPESAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000.000,00	820.000,00	769.758,42	769.758,42	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE PATRIMÔNIO	500.000,00	480.000,00	480.000,00	-	480.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-	-	-
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00	-
TOTAL	3.400.000,00	3.200.000,00	3.150.000,00	769.758,42	480.000,00	1.300.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	-

MUNICÍPIO DE ARARAQUA DO SUL - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PARANÁ - RREO ANEXO II  
DESEMPENHO DA RECEITA DAS EMPRESAS PROPRIAS COM OBTENÇÃO DE RESULTADO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2012  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	DESPESAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DESPESAS DE PATRIMÔNIO	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPESAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000.000,00	820.000,00	769.758,42	769.758,42	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE PATRIMÔNIO	500.000,00	480.000,00	480.000,00	-	480.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-	-	-
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00	-
TOTAL	3.400.000,00	3.200.000,00	3.150.000,00	769.758,42	480.000,00	1.300.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	-

MUNICÍPIO DE ARARAQUA DO SUL - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE PARANÁ - RREO ANEXO II  
DESEMPENHO DA RECEITA DAS EMPRESAS PROPRIAS COM OBTENÇÃO DE RESULTADO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2012  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DESPESA	DESCRIÇÃO	PREVISTA	REALIZADA	DESPESAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DESPESAS DE PATRIMÔNIO	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DESPESAS DE CAPITAL	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESPESAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.000.000,00	820.000,00	769.758,42	769.758,42	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE PATRIMÔNIO	500.000,00	480.000,00	480.000,00	-	480.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500.000,00	1.400.000,00	1.300.000,00	-	-	1.300.000,00	-	-	-	-
DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00	-
TOTAL	3.400.000,00	3.200.000,00	3.150.000,00	769.758,42	480.000,00	1.300.000,00	100.000,00	200.000,00	200.000,00	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJURADICAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2012

CRUZMALTINA, 20 DE JULHO DE 2012

RAUNICIO BUBINO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1462/12**  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 119/2012

CRUZMALTINA, 20 DE JULHO DE 2012

RAUNICIO BUBINO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 1.518/2012**  
DATA: 16 de julho de 2012.  
SÍNTESE: Atos em Crédito Adicional Especial e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 508/2012, de 23 de maio de 2012.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.174,41 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas em favor do Município de Pitangueiras, em 18 de julho de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de julho de 2012.

CHEFE DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
PROF. CARLOS JOSÉ DE SOUSA

SOMA TOTAL GERAL R\$ 13.174,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012**  
O Preceptor e equipe de apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe couberem, em conformidade com o disposto no Art. 1º do inciso III do art. 169 da Constituição Federal de 1988, fará realizar no dia 06/08/2012, às 09:00 horas, no endereço: R. 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento documentação e propostas, conforme especificado no Edital 029/2012 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível supracitado ou através do email [compras@florestopolis.pr.gov.br](mailto:compras@florestopolis.pr.gov.br)

**Objeto da Licitação:**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor Total do objeto da Licitação R\$ 231.896,33 (duzentos e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) FLORESTÓPOLIS, 18 de julho de 2012.

Carlos Teixeira de Rezende  
Prefeito.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**DECRETO Nº 1.517/2012**  
DATA: 16 de julho de 2012.  
SÍNTESE: Atos em Crédito Adicional Especial e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 508/2012, de 23 de maio de 2012.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 13.174,41 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), destinado ao atendimento de despesas em favor do Município de Pitangueiras, em 18 de julho de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de julho de 2012.

CHEFE DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
PROF. CARLOS JOSÉ DE SOUSA

SOMA TOTAL GERAL R\$ 13.174,41

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**  
**PORTARIA Nº 059/2012**  
DATA: 16 de julho de 2012.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS